



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** PLL N° 018 Veto

**Processo:** 240290

**Data:** 10 de outubro de 2024

**Autor:** Poder Legislativo

**Relator:** Matheus Holz da Silveira.

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Cria o Programa de Incentivos à Correção e Adubação de Solos do Município de General Câmara/RS.

**Relatório:**

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 22 de agosto de 2024, com a seguinte ementa: Cria o Programa de Incentivos à Correção e Adubação de Solos do Município de General Câmara/RS.

**Análise:**

2. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica em seu art. 30, I.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal (LOM), quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do vereador previstas nos arts. 44 e 57 da LOM.

3. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se que o texto projetado está de acordo com as formalidades legais.

4. Com relação à matéria, verificou-se correta a apreciação por esta comissão, conforme dispõe o art. 38, I, 'a', do Regimento Interno (RI), razão em que atende a finalidade exposta na justificativa. Sendo assim, não houve a apresentação de emenda ao PL, seguindo para as demais comissões designadas para a apreciação.

**Conclusão do Voto:**



5. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, ratifica-se o parecer proferido na tramitação do projeto pela, viabilidade da materia bem como manifestamos pela rejeição do veto.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2024.

**PRESIDENTE** – Ver. Matheus Holz da Silveira  A favor ( ) Contra

**VICE-PRESIDENTE** – Vera. Laís Lucas  A favor ( ) Contra

**MEMBRO TITULAR** – Ver. Ismael Lima da Silva ( ) A favor  Contra